



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 055/91, de 25 de Julho de 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Cr\$ 4.000.000,00, para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a construção de uma unidade de saúde, pertencente ao Governo do Estado do Ceará, com a colaboração desta Prefeitura Municipal, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

06.13000000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.13750000.000 - SAÚDE

06.13750250.000 - Edificações Públicas

06.13750251.018 - Construção da Unidade Obstétrica de Saúde

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

pej



ESTADO DO CEARÁ

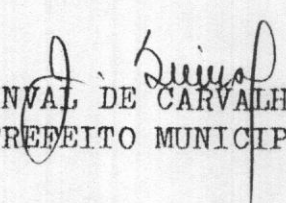
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

06.15810251.015 - Implantação do Centro Social Urbano

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em


JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL